



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.567, DE 11 DE MAIO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 147.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2018, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 147.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
		419	08.243.0017.2011.0007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	112.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			500 003	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
		420	08.243.0017.2011.0007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	35.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			500 003	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		249	08.244.0019.2011.0002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	-35.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.Grupo: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			500 023	FUNDO NAC ASSISTE SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	257	08.243.0017.2011.0007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	-112.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 01 00	
		01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
		500 003	FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		

Artigo 3º - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 11 de maio de 2.018.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete